



Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física

MEI 2023



DECLARAÇÃO

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DO MEI 2023

As declarações de Imposto de Renda começaram
no dia 15 de março e vão até 31 de maio.



COMO PREENCHER O DASN-SIMEI



Importante não confundir a obrigatoriedade de entrega da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual DASN-SIMEI, que deve ser entregue até 31 de Maio (que é obrigatória para todo MEI), quem já se formalizou pode também estar obrigado à entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF).

O preenchimento da declaração de pessoa jurídica do MEI é simples. Basta acessar o site da Receita Federal, informar o **CNPJ** da empresa e clicar em “Continuar”. Na tela seguinte, você deve selecionar o **ano calendário de 2022** e o tipo de declaração, e clicar em **Continuar**.



≡ DASN SIMEI

- Declarar/Retificar
- Ajuda
- Sair

CNPJ:
32.446.256/0001-13

Razão Social:
LYS AUREA BUZZI 55263968949

Declarar/Retificar

● Iniciar

● Preencher

● Resumo

● Conclusão

Ano calendário:

2022

Tipo da Declaração:

Retificadora

Continuar

SEBRAE

Em seguida, aparecerá uma tela com dois campos para preenchimento. O primeiro refere-se a atividades de comércio, indústria, transporte e alimentação, e outro campo refere-se às atividades de serviços, exceto transporte e alimentação.



≡ DASN SIMEI

Declarar/Retificar

Ajuda

Sair

CNPJ: Ração Social:

Declarar/Retificar

✓ Iniciar

● Preencher

● Resumo

● Conclusão

Informe o valor da receita bruta anual

Receita de comércio e indústria:

0,00

(Inclua também receitas de transporte intermunicipal e interestadual e fornecimento de refeições.)

Receita de prestação de serviços:

0,00

(Exceto transporte intermunicipal e interestadual. Inclua também receitas de locação e demais receitas da atividade sem incidência de ICMS e ISS)

Receita Bruta Total:

0,00

Possuiu empregado durante o período abrangido pela declaração: ☐ Sim ☐ Não

Fonte: Site Receita Federal

Voltar

Continuar

Preencha o primeiro campo com o valor total de produtos vendidos em 2022. Se a sua empresa não vendeu produtos, apenas prestou serviços, preencha o campo com valor zero. No segundo campo coloque o valor total dos serviços realizados em 2022. Se o MEI não prestou serviços, coloque valor zero.

Logo abaixo, na mesma tela, informe se você empregou (além de você) alguém na sua empresa no ano passado, ou não.



Em seguida, o programa listará os pagamentos mensais de tributos feitos pelo MEI no ano passado. Clique em “Transmitir” para enviar a declaração.

Valores apurados						
Valores Apurados Importados da aplicação PGMEI						
PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor Apurado	Valor Pago
Janeiro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Fevereiro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Março/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Abril/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Maior/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Junho/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Julho/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Agosto/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Setembro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Outubro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Novembro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
Dezembro/2022	Não	R\$ 60,60	-	R\$ 5,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60

[Voltar](#)[Transmitir](#)

Fonte: Site Receita Federal

Na tela seguinte, imprima o recibo de entrega da declaração (lembre-se que você deve arquivá-la por cinco anos). Na declaração do MEI não há imposto a pagar nem a restituir.

TODO MEI DEVE ENTREGAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRFPF)?



Quem trabalhou como MEI em 2022 pode ser obrigado a fazer a declaração de Imposto de Renda em 2023. A obrigatoriedade de apresentar a Declaração de IRPF depende da sua condição como pessoa física e não como pessoa jurídica.

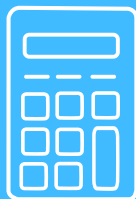
Se você é MEI, deve fazer algumas contas para saber se a renda tributável gerada pelo MEI foi superior a R\$ 28.559,70 no ano passado (cerca de R\$ 2.380 por mês). Esse é o valor limite de isenção no qual o contribuinte precisa entregar a declaração.

Em resumo, se a parcela tributável do que você retirou do negócio é maior que este valor, você é obrigado a declarar. Se o seu rendimento tributável foi abaixo deste valor, você não é obrigado, mas pode declarar, se preferir.

Existem também outras regras que tornam obrigatória a entrega do DIRPF, como:

- Ganhos de mais de R\$ 40 mil isentos, não tributáveis ou tributados na fonte no ano (como indenização trabalhista, saque do FGTS ou rendimento de poupança);
- Ganhos com a venda de bens;
- Compra ou venda de ações na Bolsa com somatório superior a 40 mil;
- Era dono de bens de mais de R\$ 300 mil;
- Passou a morar no Brasil em qualquer mês de 2022 e ficou aqui até 31 de dezembro;
- Vendeu um imóvel e comprou outro num prazo de 180 dias, usando a isenção de IR no momento da venda.

COMO CALCULO MINHA RENDA COMO MEI? HÁ ALGUM TIPO DE ISENÇÃO?



Há uma parcela da renda vinda do MEI que pode ser distribuída à pessoa física de forma isenta, o restante é tributado. A isenção é calculada segundo um percentual sobre o total do faturamento:

- 32% para serviços
- 16% para transporte de passageiros
- 8% para comércio, indústria ou transporte de cargas.

Normalmente as pessoas somam as vendas feitas ao longo do ano para saber qual foi a receita bruta e subtraem desse valor as despesas que tiveram com a empresa.

No entanto, essa conta não é assim tão simples e não é esse valor que deve ser colocado na declaração de Imposto de Renda. Como mencionamos acima, parte do lucro do MEI é isento de imposto e varia de acordo com o tipo de atividade do MEI.

Qualquer outro valor transferido da empresa do MEI para sua pessoa física, seja em dinheiro ou por transferência bancária da conta da empresa para a conta da pessoa física, é tributável a título de retirada de pró-labore. Vamos dar um EXEMPLO para que você possa entender o processo.

Um MEI que atua no ramo de serviços teve uma receita bruta de R\$ 80 mil em 2022. A parcela isenta do lucro corresponde a 320/o desse valor, ou seja, R\$ 25,6 mil.

Vamos supor que esse mesmo MEI teve R\$ 20 mil em despesas ao longo do ano de 2022. Logo o lucro dele será de R\$ 60 mil.

Para chegar ao valor tributável, ou seja, aquele que está sujeito ao pagamento de Imposto de Renda, o trabalhador deve calcular da seguinte maneira:

- Receita bruta anual = R\$ 80 mil
- Despesas = R\$ 20 mil
- Parcela isenta = ramo de serviços a alíquota é 32°/o da receita bruta (R\$ 25,6 mil)
- Parcela tributável = (Receita bruta anual) -(Despesas) -(Parcela isenta).

Neste exemplo: R\$ 80.000 - R\$ 20.000 - R\$ 25.600 = R\$ 34.400.



A parcela tributável é o valor que o trabalhador deve considerar para saber se está ou não obrigado a apresentar a declaração do IR. Neste caso, a parcela tributável foi de R\$ 34,4 mil, ou seja, acima do limite de isenção de R\$ 28.559,70, o que obrigada o trabalhador a fazer a declaração do IR.

Importante, para qualquer empresa e principalmente para o MEI a separação patrimonial, sabendo bem qual é o bolso do dinheiro da empresa e qual é o bolso do dinheiro da pessoa física. O que vai para o bolso da pessoa física significa distribuição de valores da empresa para a pessoa física. Os valores que ficam na empresa não representam distribuição de valores para a pessoa física.



COMO DEVE SER FEITA A DECLARAÇÃO DOS MEIS QUE TIVERAM FATURAMENTO ACIMA DO TETO PREVISTO?

Para o MEI que precisa declarar na pessoa física, a parcela isenta relativa aos lucros distribuídos dentro dos limites permitidos deve ser informada na ficha Rendimentos isentos e não tributáveis, na opção 13:

"Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional". (No exemplo que demos, seria o valor de R\$ 25,6 mil).

nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Opção pela Tributação:

- ☒ Por Deduções Legais
Imposto a Restituir: 7.207,97 Alíquota efetiva: 13,69%
- ☐ Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir: 8.539,77 Alíquota efetiva: 12,46%

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento
13 - Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Valor

Fonte: Uol Economia

O restante, parcela tributável, deve ser informada na ficha de "Rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica", informe o CNPJ e o nome da sua empresa e informe a parcela tributável. No exemplo apresentado, seria o valor de R\$ 34,4 mil.

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica**
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Opção pela Tributação:

- ☒ **Por Deduções Legais**
Imposto a Pagar: 1.979,60 Alíquota efetiva: 17,09%
- ☐ **Por Desconto Simplificado**
Imposto a Pagar: 920,23 Alíquota efetiva: 16,30%

Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica

Dados da Fonte Pagadora

CNPJ/CNPJ da principal fonte pagadora:

CNPJ/CNPJ da fonte pagadora:

Nome da fonte pagadora:

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica:

Contribuição previdenciária oficial:

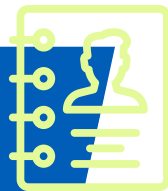
Imposto retido na fonte: 0,00

13º salário: 0,00

IRRF sobre o 13º salário: 0,00

Fonte: Uol Economia

COMO SÃO AS REGRAS DOS TRABALHADORES COM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ASSINADAS?



Trabalhadores com carteira de trabalho e previdência social assinada devem fazer a declaração como trabalhadores, com as devidas informações que são enviadas pelas empresas e acrescentar os rendimentos do MEI, seguindo as regras relativas a rendimentos isentos e não tributáveis acima descritos.

O primeiro passo é identificar se eles se encaixam em algum dos itens que constituem a obrigatoriedade para declarar, ou seja, independentemente se é empregado de empresa privada ou não. Vale destacar que os itens obrigatórios para um funcionário declarar IR, são:

- Rendimentos acima de R\$ 28.559,70 por ano;
- Ganho de capital, ou seja, lucro com a venda de bens;
- Patrimônio com bens acima de R\$300 mil reais, entre outros.

Todavia, ressalta-se que o faturamento do MEI não entra como rendimentos tributáveis para compor a obrigação de declarar ou não Imposto de Renda. Mas ao declará-lo, é preciso informar os recebimentos do MEI como rendimentos isentos de imposto de renda. Isto é, eles devem fazer a declaração como trabalhadores, com as devidas informações que são enviadas pelas empresas e acrescentar os rendimentos do MEI, seguindo as regras relativas a rendimentos isentos e não tributáveis acima descritos.

